



Edital-SEI nº 4/2026

PROCESSO SEI Nº: 18.1814.000040/2026-71

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23/2026/LICITAÇÃO/CREFITO-18

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 13/2026/LICITAÇÃO/CREFITO-18

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 18ª REGIÃO – CREFITO-18, autarquia federal de fiscalização profissional, inscrita no CNPJ nº **32.713.407/0001-52**, com sede em Porto Velho/RO, torna público que receberá propostas de preços para a contratação descrita neste Aviso.

A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, precedida da divulgação prevista no § 3º do mesmo artigo, para recebimento de propostas adicionais e seleção da proposta mais vantajosa.

O procedimento observará, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 8.538/2015, o Termo de Referência Consolidado, o Documento de Especificações Técnicas e Modelos Visuais Consolidado e as demais condições deste Aviso. O Decreto nº 8.538/2015 alcança as autarquias federais e prevê tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, compreendendo:

I – confecção e fornecimento de banner institucional vertical;

II – fornecimento de suporte próprio para o banner;

III – confecção, fornecimento e instalação de conjunto de comunicação visual destinado à porta da recepção ou área de atendimento das novas salas do CREFITO-18 em Porto Velho/RO;

IV – confecção, fornecimento e instalação de conjunto de comunicação visual destinado à porta da área administrativa das novas salas do CREFITO-18 em Porto Velho/RO;

V – confecção e fornecimento de adesivo institucional destinado à unidade do CREFITO-18 situada em Rio Branco/AC;

VI – medição presencial das portas de Porto Velho/RO, adequação das artes, apresentação de provas virtuais, preparação das superfícies e instalação dos respectivos adesivos.

1.2. A descrição completa, os materiais, as dimensões, as artes, os locais e as condições de execução constam do Termo de Referência Consolidado e do Documento de Especificações Técnicas e Modelos Visuais Consolidado.

1.3. A instalação presencial restringe-se às portas situadas em Porto Velho/RO.

1.4. O adesivo destinado a Rio Branco/AC deverá ser entregue na sede do CREFITO-18 em Porto Velho/RO para posterior encaminhamento, não estando incluída instalação presencial no Estado do Acre.

2. DOS ITENS E QUANTIDADES

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
1	Banner institucional vertical de 90 cm × 120 cm, conforme arte aprovada, sem inclusão do suporte	Unidade	1
2	Conjunto da porta da recepção, incluindo área principal em adesivo microperfurado, estimada em 150 cm × 210 cm, painel superior estimado em 150 cm × 32 cm, medição, adequação da arte e instalação	Conjunto	1
3	Conjunto da porta da área administrativa, incluindo área principal em adesivo microperfurado, estimada em 150 cm × 210 cm, painel superior estimado em 150 cm × 32 cm, medição, adequação da arte e instalação	Conjunto	1
4	Suporte próprio para banner de 90 cm × 120 cm, autoportante, estável, reutilizável e transportável	Unidade	1
5	Adesivo institucional horizontal de 30 cm × 12 cm destinado à unidade de Rio Branco/AC, com entrega em Porto Velho/RO e sem instalação no Acre	Unidade	1

2.1. As dimensões das portas e dos painéis superiores são estimadas e deverão ser confirmadas presencialmente pelo futuro contratado antes da produção definitiva.

2.2. A proposta deverá contemplar a totalidade dos cinco itens. Não serão admitidas propostas apenas para parte do objeto.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado global da contratação é de:

R\$ 1.130,25 — mil cento e trinta reais e vinte e cinco centavos.

3.2. O valor foi definido com base em pesquisa de preços composta por cotações diretas atualizadas e consulta complementar a contratações públicas, conforme relatório e memória de cálculo constantes dos autos.

3.3. O valor estimado será utilizado como referência para análise da aceitabilidade das propostas.

3.4. A proposta que permanecer acima do valor estimado após eventual negociação poderá ser desclassificada.

4. DO PERÍODO E DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

Data da publicação: 28/07/2026.

Início do recebimento: 28/07/2026, às 08h00min.

Encerramento do recebimento: 31/07/2026, às 18h00min, horário de Porto Velho/RO.

O período deverá contemplar, no mínimo, três dias úteis para apresentação das propostas, conforme o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico:

E-mail: licitacao@crefito18.org.br

4.2. O assunto da mensagem deverá ser:

PROPOSTA – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – COMUNICAÇÃO VISUAL

4.3. Para fins de cumprimento do prazo, será considerada a data e o horário de recebimento registrados no e-mail institucional do CREFITO-18.

4.4. Compete ao fornecedor certificar-se do efetivo envio da mensagem e da legibilidade dos documentos anexados.

4.5. Propostas recebidas após o prazo ou encaminhadas por canal diverso poderão ser desconsideradas.

4.6. As cotações anteriormente apresentadas durante a pesquisa de preços não serão automaticamente consideradas propostas para a seleção. Os respectivos fornecedores deverão encaminhar nova proposta dentro do período deste Aviso, em igualdade de condições com os demais interessados.

5. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Integram este Aviso:

I – Termo de Referência Consolidado;

II – Documento de Especificações Técnicas e Modelos Visuais Consolidado;

III – Modelo de Proposta Comercial;

IV – Modelo de Declarações;

V – Minuta da Ordem de Compra.

5.2. Os documentos estarão disponíveis:

I – no sítio eletrônico oficial do CREFITO-18;

II – no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando operacionalmente aplicável;

III – mediante solicitação ao endereço eletrônico indicado no item 4.1.

5.3. O fornecedor deverá analisar integralmente os documentos antes de elaborar sua proposta.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar empresários individuais, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que:

I – atuem em ramo compatível com o objeto;

II – possuam capacidade para fornecer integralmente os cinco itens;

III – possam realizar a medição e a instalação presencial em Porto Velho/RO;

IV – atendam às condições deste Aviso e de seus anexos.

6.2. Considerando o valor estimado da contratação, a participação será destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento favorecido.

6.3. O interessado deverá declarar que cumpre os requisitos para enquadramento e utilização do tratamento favorecido, responsabilizando-se pela veracidade das informações.

6.4. Não será admitida a participação em consórcio, considerando o reduzido valor, a baixa complexidade e a existência de fornecedores capazes de executar integralmente a solução.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Não poderá participar ou ser contratado o fornecedor que:

I – não atenda às condições deste Aviso;

II – esteja impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – tenha sido declarado inidôneo;

IV – possua sanção vigente que alcance o CREFITO-18;

- V – mantenha vínculo incompatível ou conflito de interesses com agente público envolvido no processo;
 - VI – apresente declaração ou documento falso;
 - VII – encontre-se em situação que caracterize impedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;
 - VIII – atue por intermédio de outra empresa com o objetivo de burlar sanção ou impedimento.
- 7.2. A Administração realizará consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos antes da contratação.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo anexo e conter, no mínimo:

- I – razão social, nome fantasia e CNPJ;
- II – endereço, telefone e e-mail;
- III – identificação do representante responsável;
- IV – descrição dos cinco itens;
- V – quantidade, valor unitário e valor total de cada item;
- VI – valor global em algarismos e por extenso;
- VII – prazo de validade mínimo de 60 dias;
- VIII – prazo de execução;
- IX – declaração de inclusão de todos os custos;
- X – declaração de aceitação integral do Aviso, do Termo de Referência e do anexo visual;
- XI – data e identificação do responsável pela proposta.

8.2. A proposta poderá ser assinada manualmente, eletronicamente ou encaminhada por e-mail comercial identificável, sem prejuízo de posterior solicitação de versão formalmente assinada.

8.3. O valor proposto deverá contemplar:

- I – materiais;
- II – impressão;
- III – suporte;
- IV – adequação das artes;
- V – provas virtuais;
- VI – medição das portas;
- VII – preparação e limpeza das superfícies;
- VIII – recortes necessários;
- IX – deslocamento em Porto Velho/RO;
- X – instalação dos itens 2 e 3;
- XI – transporte e entrega;
- XII – tributos, encargos, seguros e demais despesas.

8.4. Não será admitida cobrança adicional por medição, adequação das artes, deslocamento em Porto Velho/RO, entrega ou instalação dos adesivos das portas.

8.5. A instalação do item 5 em Rio Branco/AC não integra o objeto.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Será adotado o critério de **menor preço global**, condicionado ao atendimento integral das especificações.

9.2. Encerrado o prazo, as propostas serão registradas e organizadas em ordem crescente de valor global.

9.3. A proposta de menor valor será analisada quanto:

I – à correspondência com os cinco itens;

II – à inclusão da medição e instalação;

III – à adequação dos materiais;

IV – aos prazos;

V – à inclusão de todos os custos;

VI – à exequibilidade;

VII – à ausência de condições incompatíveis com a contratação.

9.4. A simples apresentação do menor valor não assegurará a contratação caso a proposta não atenda integralmente ao objeto.

9.5. O resultado será registrado em relatório de recebimento, julgamento e classificação das propostas.

10. DA NEGOCIAÇÃO E DAS DILIGÊNCIAS

10.1. A Administração poderá negociar com o fornecedor mais bem classificado para obtenção de preço ou condição mais vantajosa.

10.2. A negociação e seu resultado serão registrados nos autos.

10.3. Poderão ser realizadas diligências para:

I – esclarecer descrições resumidas;

II – confirmar a inclusão de custos;

III – corrigir erros materiais ou formais;

IV – verificar a exequibilidade;

V – solicitar proposta ajustada ao valor negociado;

VI – confirmar prazos e condições de execução.

10.4. A diligência não poderá resultar em:

I – alteração substancial da proposta;

II – inclusão posterior de item inicialmente omitido;

III – majoração do valor;

IV – quebra da isonomia entre os participantes;

V – apresentação de proposta completamente nova após o encerramento do prazo.

10.5. O fornecedor deverá responder à diligência dentro do prazo indicado na comunicação, sob pena de análise da proposta subsequente.

11. DO DESEMPATE

11.1. Em caso de igualdade entre propostas válidas, serão aplicados, no que couber, os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.2. Poderá ser oportunizada a apresentação de nova proposta final inferior pelos fornecedores empatados, em prazo comum definido pela Administração.

11.3. Permanecendo o empate, poderá ser realizado sorteio em ato registrado no processo, com comunicação aos interessados.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificada a proposta que:

I – não contemple integralmente os cinco itens;

II – não inclua o suporte do banner;

III – não inclua medição e instalação das portas em Porto Velho/RO;

IV – apresente material incompatível com as especificações;

V – imponha custos adicionais não previstos;

VI – apresente prazo incompatível;

VII – permaneça acima do valor estimado após a negociação;

VIII – apresente preço manifestamente inexequível, após oportunidade de esclarecimento;

IX – contenha vício insanável;

X – seja apresentada fora do prazo ou por canal diverso;

XI – não seja esclarecida ou ajustada quando solicitado.

12.2. Erros formais que não alterem o conteúdo, o preço ou a substância da proposta poderão ser saneados.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação será analisada em relação ao fornecedor cuja proposta tenha sido aceita.

13.2. Poderão ser utilizadas informações disponíveis no SICAF e em outros sistemas oficiais.

13.3. Serão exigidos ou consultados, conforme aplicável:

I – comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

II – documento que permita identificar o representante da empresa;

III – regularidade perante a Fazenda Nacional;

IV – regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal, conforme o domicílio e a atividade do fornecedor;

V – regularidade relativa ao FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VII – inexistência de impedimentos ou sanções;

VIII – declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

IX – declaração de inexistência de fato impeditivo;

X – declaração de enquadramento como ME, EPP ou equiparado;

XI – aceitação integral das condições da contratação.

13.4. Considerando o baixo valor e a baixa complexidade, ficam dispensados balanço patrimonial, índices contábeis, certidão de falência e atestado formal de capacidade técnica.

13.5. A compatibilidade com o objeto poderá ser comprovada pelas atividades constantes do CNPJ, pela proposta, por portfólio, fotografias, catálogo ou outros elementos idôneos, quando necessária diligência.

13.6. Havendo restrição na regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da legislação aplicável.

13.7. Caso o primeiro colocado seja inabilitado, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

14. DA AUSÊNCIA DE PROPOSTAS VÁLIDAS

14.1. Caso não sejam recebidas propostas ou todas sejam desclassificadas ou inabilitadas, o CREFITO-18 avaliará, mediante motivação:

- I – a republicação do Aviso;
- II – a revisão das condições da contratação;
- III – a utilização de solução admitida pela legislação e previamente validada pela Assessoria Jurídica;
- IV – o encerramento do procedimento sem contratação.

14.2. As cotações da pesquisa de preços não gerarão direito automático à contratação.

15. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

15.1. Os itens 1, 4 e 5 deverão ser entregues em até **sete dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra e da aprovação das respectivas artes, prevalecendo o evento que ocorrer por último.

15.2. A medição, a adequação das artes, a produção e a instalação dos itens 2 e 3 deverão ser concluídas em até **30 dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

15.3. Nenhum material poderá ser produzido antes da aprovação expressa das respectivas provas virtuais.

16. DOS LOCAIS

16.1. Os itens 1, 4 e 5 deverão ser entregues na sede do CREFITO-18 em Porto Velho/RO.

16.2. Os itens 2 e 3 serão medidos e instalados nas novas salas do CREFITO-18 em Porto Velho/RO.

16.3. Os endereços e horários serão informados na Ordem de Compra e previamente agendados.

16.4. Não haverá instalação no Estado do Acre.

17. DO RECEBIMENTO, PAGAMENTO E GARANTIA

17.1. O objeto será recebido provisoriamente após a entrega e a instalação e definitivamente após a conferência integral.

17.2. Os materiais ou serviços em desconformidade deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos sem custos adicionais.

17.3. O pagamento será realizado após:

- I – conclusão integral;
- II – recebimento definitivo;
- III – apresentação da Nota Fiscal;
- IV – atesto do responsável;
- V – manutenção das condições de habilitação;
- VI – regular liquidação da despesa.

17.4. O pagamento será efetuado em até dez dias úteis após a regular liquidação.

17.5. Não haverá pagamento antecipado.

17.6. A garantia mínima será de 90 dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais.

18. DA FORMALIZAÇÃO

18.1. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho e Ordem de Compra, conforme minuta anexa.

18.2. A Ordem de Compra ficará vinculada:

I – a este Aviso;

II – ao Termo de Referência Consolidado;

III – ao Documento de Especificações Técnicas e Modelos Visuais Consolidado;

IV – à proposta aceita;

V – ao ato de autorização;

VI – à Nota de Empenho.

18.3. A Lei nº 14.133/2021 admite a substituição do termo de contrato por instrumento hábil nas dispensas em razão do valor.

18.4. Nenhum fornecimento ou serviço poderá ser iniciado antes da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Compra.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

19.1. O fornecedor estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – multa moratória;

III – multa compensatória;

IV – impedimento de licitar e contratar;

V – declaração de inidoneidade.

19.3. A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10%.

19.4. A multa compensatória poderá corresponder a:

I – 5% sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial relevante;

II – 10% sobre o valor global, em caso de inexecução total ou recusa injustificada em executar o objeto.

19.5. As regras completas constam do Termo de Referência Consolidado.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados para o endereço eletrônico indicado no item 4.1.

20.2. Recomenda-se o encaminhamento até o dia útil anterior ao encerramento do prazo para propostas.

20.3. As respostas que possam afetar a formulação das propostas serão divulgadas no mesmo local em que o Aviso estiver publicado, assegurando tratamento uniforme aos interessados.

20.4. Caso o esclarecimento resulte em modificação relevante do objeto ou das condições, o prazo será reaberto.

21. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

21.1. O CREFITO-18 poderá:

I – revogar o procedimento por razões de interesse público devidamente motivadas;

II – anulá-lo em caso de ilegalidade;

III – suspender o prazo para realização de diligência ou correção;

IV – deixar de contratar, sem que disso resulte direito à indenização pela elaboração da proposta.

21.2. A apresentação da proposta implica ciência de que a contratação somente será formalizada após a conclusão da instrução, nova análise jurídica e autorização da autoridade competente.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação implica aceitação integral das condições deste Aviso e de seus anexos.

22.2. O fornecedor é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CREFITO-18, conforme a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

22.4. A Administração poderá corrigir erros materiais do Aviso, preservando a isonomia e reabrindo o prazo quando a alteração afetar a formulação das propostas.

22.5. O resultado será registrado nos autos e divulgado no sítio eletrônico oficial do CREFITO-18.

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2026.

JOÃO LUCAS BOTELHO

Agente de Contratação
CREFITO-18



Documento assinado eletronicamente por **Joao Lucas Botelho Guimaraes Lemos**, Agente de Contratação, em 28/07/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0469853** e o código CRC **AF9BACB5**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 18ª Região

Processo: 18.1814.000040/2026-71 - Documento: 0469853

CREFITO-18/SELIC - Setor De Licitação

Avenida Sete de Setembro, 2140, Edifício P.V. Residence Service, Sala 04 - Bairro Nossa Senhora das Graças - Porto Velho/RO

CEP 76804-124